



PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO PARA SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE DA DISCIPLINA DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO VOCACIONAL DO CURSO BÁSICO DE MÚSICA, SUBGRUPOS M23 – VIOLETA/VIOLA DE ARCO E M24 – VIOLINO (PORTARIA N.º 693/98, DE 3 DE SETEMBRO) - 2025/2026
(M/F)

Torna-se público que, por meu despacho de 11/12/2025, proferido ao abrigo do disposto na alínea a) do ponto 3 da Deliberação n.º 113/2023, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 27 de janeiro, na sequência dos despachos de 09/04/2025, do n.º 232/2025/SEO e de 16/05/2025, respetivamente de Sua Excelência a Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Pública, tendo-se dado cumprimento ao procedimento prévio previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos aplicáveis dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação em vigor, o presente procedimento de seleção e recrutamento, para o ano escolar de 2025/2026, destinado ao exercício de funções docentes **nos subgrupos de docência: M23 – Violeta/Viola de Arco e M24 - Violino, para lecionação das disciplinas da componente de formação vocacional – Instrumento, do Curso Básico de Música, no CED D. Nuno Álvares Pereira.**

O número de docentes a contratar é o que resulta das necessidades apuradas, conforme Anexo I ao presente aviso.

1 – Legislação aplicável

1.1 – O presente procedimento de seleção e recrutamento observa o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março (estabelece a orgânica da Casa Pia de Lisboa, I.P.), regendo-se, nos termos aplicáveis, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação em vigor.



1.2 – Em tudo o que não estiver regulado no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação em vigor, e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente, o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas regulado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor.

2 – Requisitos de admissão

2.1 – Não estar inibido(a) do exercício das funções a que se candidata.

2.2 – Possuir a robustez física, o perfil psíquico e as características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

2.3 – Os(As) candidatos(as) deverão ser portadores(as) de habilitações definidas na Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro, em instrumento de cordas – violino, bem como as que decorram de atualização legislativa.

3 – Prioridades na ordenação dos(as) candidatos(as)

Os(As) candidatos(as) são ordenados(as) de acordo com as seguintes prioridades:

1.ª Prioridade

- Candidatos(as) com qualificação profissional para a docência de instrumentos de cordas: M23 - Violeta/Viola de Arco e M24 - Violino;

2.ª Prioridade

- Candidatos(as) com habilitação própria para a docência de instrumentos de cordas: M23 - Violeta/Viola de Arco e M24 – Violino.

4 – Critérios de seleção

4.1 – São critérios objetivos de seleção, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 setembro:

4.1.1 – Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;

4.1.2 – Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;



4.1.3 – Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

4.2. – **A avaliação do portfólio** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do(a) candidato(a).

Na avaliação do portfólio, será tomado em linha de conta o seguinte:

- Diversidade e Pertinência de Projetos desenvolvidos no âmbito de Projetos de Orquestra e/ou Projetos Educativos (nos últimos 3 anos letivos);
- Cursos/Masterclasses/Ações de Formação (ministrados e/ou assistidos);
- Participação em Palestras/Conferências/Seminários/Workshops Jurado(a) de Concursos.;
- Concertos/Apresentações Públicas no âmbito dos Planos Anuais de Atividades (PAA) das Escolas onde lecionou.

4.3. **A entrevista de avaliação de competências** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos(as) candidatos(as), incidindo sobre os seguintes fatores de apreciação, cotados numa escala de 0 a 20 valores:

- Motivação para o desempenho da função;
- Interesse e expectativa profissional;
- Segurança e clareza nos assuntos em debate;
- Conhecimentos profissionais revelados inerentes à função;
- Capacidade de argumentação.

4.4 – **Número de anos de experiência profissional na área**

4.4.1 – À experiência profissional na área é atribuído 1 (um) valor, por cada ano comprovado de serviço.

4.4.2 – A 1400 (mil e quatrocentas) horas de experiência na área correspondem 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



4.5 – **A classificação final** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada:

$$CF = \frac{(AP \times 30) + (EAC \times 35) + (EP \times 35)}{100}$$

Em que:

CF – Classificação Final

AP – Avaliação do Portfólio

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

EP – Experiência Profissional (na área)

4.6 – Os(As) candidatos(as) são convocados(as) para a entrevista de avaliação de competências por *e-mail*.

4.7 – A graduação dos(as) candidatos(as) não implica para a Casa Pia de Lisboa, I.P. a obrigatoriedade de contratação dos(as) mesmos(as).

5 – Ordenação final dos(as) candidatos(as)

5.1 – A ordenação final dos(as) candidatos(as) faz-se por ordem decrescente da respetiva graduação.

5.2 – Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos(as) candidatos(as) respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos(as) com maior tempo de experiência profissional na área, no exercício de funções de técnico(a) especializado(a) no exercício de funções letivas;
- b) Candidatos(as) com maior tempo de experiência profissional;
- c) Candidatos(as) com maior idade.

6 – Apresentação da candidatura e documentos a apresentar pelos(as) candidatos(as)

6.1 – O prazo para apresentação ao procedimento de seleção e recrutamento é de 3 dias úteis, tendo início no 1.º dia útil após a sua publicitação na Página Institucional da



Casa Pia de Lisboa, I.P. na Internet, no endereço www.casapia.pt, e terminando às 23 horas e 59 minutos, hora de Portugal Continental, do último dia do prazo fixado.

6.2 - A apresentação da candidatura é efetuada mediante preenchimento de um formulário em formato eletrónico, disponibilizado pela **Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE)** no respetivo sítio na internet.

6.3 - O portefólio deve ser enviado para o email candidatura.fidc@casapia.pt até ao momento do fecho do horário na aplicação. **Deve estar em formato pdf e não exceder 8 páginas.**

6.4 – Em caso de comprovada dificuldade e ou impossibilidade de preenchimento do formulário eletrónico referido no ponto anterior, mediante solicitação prévia a enviar para o endereço eletrónico candidatura.fidc@casapia.pt, poderá ser disponibilizado apoio presencial para o preenchimento do mesmo, nos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I.P., sitos na Avenida do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, no horário de expediente de funcionamento dos serviços, entre as 9 horas e as 18 horas, e até à data limite fixada para apresentação das candidaturas.

7 – Motivos de não admissão e de exclusão

7.1 – Para além da exclusão dos(as) candidatos(as) que não cumpram os requisitos de admissão referidos no **ponto 2** do presente aviso, também não serão admitidas as candidaturas que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a sua formalização, nomeadamente:

- a) Entrega da candidatura fora do prazo estipulado para o efeito;
- b) Apresentação da candidatura em suporte de papel;
- c) Preenchimento do formulário de candidatura de forma irregular, considerando-se como tal a inobservância das respetivas instruções.

7.2 – São excluídos(as) do procedimento de seleção e recrutamento os(as) candidatos(as) que não apresentem documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura.



- 7.3 – São, ainda, excluídos(as) do procedimento de seleção e recrutamento os(as) candidatos(as) que apresentem candidaturas indevidas, nomeadamente, candidatos(as) abrangidos por penalidades previstas na lei.
- 8 – Terminada a verificação dos requisitos de admissão, serão elaboradas as listas provisórias de candidatos(as) admitidos(as) e as listas provisórias de candidatos(as) excluídos(as), as quais serão publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço **www.casapia.pt**, constituindo este o meio oficial de comunicação aos(às) candidatos(as).
- 9 – Relativamente às listas a que se refere o número anterior, será concedido o prazo de 3 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para o exercício do direito de reclamação dos interessados(as).
- 10 – A reclamação deve ser apresentada por escrito, em suporte de papel, e dirigida ao júri do procedimento de seleção e recrutamento, através de formulário próprio, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço **www.casapia.pt**.
- 11 – Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes das listas provisórias.
- 12 – Os(As) candidatos(as) cujas reclamações forem indeferidas são notificados(as) desse indeferimento no prazo de 3 dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.
- 13 – As reclamações dos(as) candidatos(as) que não forem notificados(as) nos termos do número anterior consideram-se deferidas.
- 14 – No mesmo prazo das reclamações e mediante requerimento escrito, os(as) candidatos(as) poderão desistir do procedimento de seleção e recrutamento.



- 15 – Findo o prazo referido no n.º 8 e apreciadas as alegações, nesse âmbito produzidas, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências do procedimento de seleção e recrutamento.
- 16 – As listas definitivas de candidatos(as) admitidos(as) e as listas definitivas de candidatos(as) excluídos(as) são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 17 – Os(As) candidatos(as) admitidos(as) serão convocados(as) para a realização da entrevista de avaliação de competências, sendo para o efeito notificados(as) por comunicação enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura, conforme previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da entrevista.
- 18 – Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, é excluído(a) do procedimento o(a) candidato(a) que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos critérios de seleção.
- 19 – Terminada a aplicação dos critérios de seleção, serão elaboradas as listas provisórias ordenadas de candidatos(as) admitidos(as) e as listas provisórias de candidatos(as) excluídos(as), as quais serão publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I.P. na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 20 – Relativamente às listas a que se refere o número anterior, será concedido o prazo de 3 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para o exercício do direito de reclamação dos(as) interessados(as).
- 21 – Findo o prazo referido no número anterior e realizados os procedimentos descritos nos n.os 9 a 12, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes.



- 22 – As listas definitivas de ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as), são homologadas pelo Vogal do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., com competência delegada pelo Conselho Diretivo para a prática deste ato, ao abrigo do disposto alínea a) do ponto 3 da Deliberação n.º 113/2023, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 27 de janeiro.
- 23 – Após a homologação referida no número anterior as listas definitivas são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 24 – O ato de homologação é suscetível de impugnação nos termos legais.
- 25 – De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, respeitar-se-á a quota de emprego a preencher por pessoas portadoras de deficiência, a qual será calculada por referência.
- 25 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 26 – As candidaturas serão avaliadas por um júri com a seguinte constituição:

Presidente:

Bárbara Rosa Valente Evangelista, Docente.

Vogais efetivos:

Manuel António Ramalho Ventura, Diretor Executivo do CED D. Maria Pia, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Cristina Silveira Quintela Lopo Miranda, Diretora Executiva do CED D. Nuno Álvares Pereira.

Vogais suplentes:



Casa Pia
Lisboa

Luís Manuel Martins Raimundo, Técnico Superior;

Sílvia Martins Lopes Correia Duarte, Técnica Superior.

O Vogal do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., José Manuel Martins Lucas



Casa Pia
Lisboa

ANEXO I

Grupo	Subgrupo	Código	Disciplina	N.º de vagas
Instrumento	Violeta/Viola d'Arco	M23	Violeta/Viola d'Arco	1
Instrumento	Violino	M24	Violino	1